

Del. N.º 2

A Camara Municipal de Angatuba de-  
creta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Mu-  
nicipal de Angatuba, autorizada a  
fazer doação ao Governo do Estado de  
São Paulo, de um terreno destinado à con-  
strução do prédio do Posto de Assistência  
Médico Sanitária, do Departamento de  
Saúde, com a seguinte dimensão: - 30  
metros de frente por 40 metros de fundo  
num total de 1.200 metros<sup>2</sup>. sito nesta  
cidade à Traca João Pessoa, como par-  
te da mesma Traca, limitando-se pela  
frente com a rua Alagoas, à direita  
com a rua Padre Amadeu e pela  
esquerda e pelo fundo com Terreno  
da Irmandade da Santa Casa  
de Angatuba. Artigo 2.º) - Esta  
lei entrará em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário. Prefeitura Municipal  
de Angatuba, em 26 de Abril  
de 1950